



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO 8.514 DE 09 DE JANEIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel, que especifica, localizado na “Vila Fátima”, no **Distrito de Palmeiras de São Paulo**, neste Município, destinado à implantação de estabelecimentos de ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas; e, de conformidade com o contido no **art. 3º, inciso VI, alínea “b”**, combinado com o **art. 65, inciso VIII**, todos da **Lei Orgânica do Município de Suzano**, promulgada em **02 de abril de 1990**; e, ainda, o disposto no **Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, em seu **art. 5º, alínea “m”**;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela **Prefeitura Municipal de Suzano**, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel, totalizando **16.532,74m² (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e dois metros, setenta e quatro decímetros quadrados)**, localizado na “Vila Fátima”, no **Distrito de Palmeiras de São Paulo**, neste Município, que assim se descreve:

“Um imóvel, sem benfeitorias, que inicia no ponto “A”; deste ponto, segue, pelo alinhamento predial da **Rua Santa Cristina**, até o ponto “B”, com azimute de **Az=299º07’01”** e distância de **41,64m**; deste ponto segue até o ponto “C”, com azimute de **Az=301º34’50”** e distância de **27,53m**; deste ponto segue, até o ponto “D”, com azimute de **Az=302º23’31”** e distância de **66,12m**; deste ponto deflete, à direita, e segue, até o ponto “E”, com azimute de **Az=29º23’10”** e distância de **111,44m**; daí, deflete, à direita, e segue, até o ponto “F”, com azimute de **Az=119º17’30”** e distância de **144,57m**; deste ponto, deflete, à direita, e segue, até o ponto “G”, com azimute de **Az=209º37’03”** e distância de **107,04m**; deste ponto segue, até o ponto “A”, em arco de **14,06m**, com raio de **9,00m**, que encerra a área de **16.532,74m² (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e dois metros, setenta e quatro decímetros quadrados)**, a qual se acha inscrita no cadastro imobiliário municipal sob n^{os} **82.065.001, 82.065.002, 82.065.003, 82.065.003, 82.065.004, 82.065.005, 82.065.006, 82.065.007, 82.065.008, 82.065.009, 82.065.010, 82.065.011, 82.065.012, 82.065.013, 82.065.014, 82.065.015, 82.065.016, 82.065.017, 82.065.018, 82.065.019, 82.065.020, 82.065.021, 82.065.022, 82.067.001, 82.067.002, 82.067.003, 82.067.004, 82.067.005, 82.067.006, 82.067.007, 82.067.008, 82.067.009, 82.067.010, 82.067.011, 82.067.012, 82.67.013, 82.067.014, 82.067.015, 82.067.016, 82.067.017, 82.067.018, 82.067.019, 82.067.020, 82.067.021 e 82.067.022**, constando pertencer a **SULEVAN CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.** e, como compromissários, **ALEXANDRE GONÇALVES ROSA** e **MAURO NUNES VIDAL**”

Art. 2º. O imóvel, mencionado no **art. 1º** deste Decreto, ficará pertencendo ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Suzano e se destinará à implantação de estabelecimentos de ensino.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a.-) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; e,
- b.-) que, sendo o imóvel filiado a origem certa, o (s) proprietário (s) ofereça (m) título (s) de domínio, com filiação vintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o (s) bem (ns) expropriado (s), sem prejuízo de, uma vez configurado o exercício da posse vicênica, ou da posse quinquenal (*no caso de imóvel com área igual ou inferior a 250,00m²*), permitir a indenização pelo valor econômico daí resultante, inclusive das acessões e benfeitorias existentes, ou somente delas.

Art. 4º. O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 09 de janeiro de 2014, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI
Prefeito Municipal

GLEIZE MIRELA SOARES
Secretária Adjunta respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CARMEN LÚCIA LORENTE
Secretária Municipal de Assuntos Urbanos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Matrícula - 17485